

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

### INEXIGIBILIDADE

TERMO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022 – DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DURANTE O ANO DE 2022.....



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**

Aos vinte e dois dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 14.788.313/0001-60**, com sede na Rua da Lagoa, nº 69, Centro - Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Sra. Secretária de **Assistência Social Geisa Silva Santana Martinelli**, RG nº 08140625-80 e CPF nº 998.182.805-04, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 089/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES – ME**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 03.689.860/0001-72**, com sede Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Sr. Lecynaldo dos Santos Rodrigues, inscrito no RG sob o nº 8.194.670-81 e CPF nº 893.693.355-87, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias de alta vulnerabilidade do Município de Jaguaquara/BA.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já a servidora **Sílvia Leticia Di Tommaso Mota** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                                                                              |                                                                                                                                     |                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: <b>LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES – ME</b>               |                                                                                                                                     |                                                                              |
| CNPJ: 03.689.860/0001-72                                                     |                                                                                                                                     |                                                                              |
| ENDEREÇO: Rua do Cruzeiro, nº 01, Cruzeiro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000. |                                                                                                                                     |                                                                              |
| LOTE                                                                         | OBJETO                                                                                                                              | VALOR REGISTRADO                                                             |
| 02.                                                                          | Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica) para atender as famílias de alta vulnerabilidade do Município de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 37.998,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).</b> |

| LOTE II- CESTA BÁSICA DO DESAN |                                                                                                                                                                                              |     |       |        |                |              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------------|--------------|
| ITEM                           | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                               | UND | QUANT | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                              | <b>AÇÚCAR CRISTAL</b> ; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS           | PCT | 720   | VIDA   | R\$ 4,00       | R\$ 2.880,00 |
| 2                              | <b>ARROZ PARBORIZADO TIPO 1</b> ; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS | KG  | 720   | SAFRA  | R\$ 3,00       | R\$ 2.160,00 |
| 3                              | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> ; pacote 250 gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de                                                | PCT | 720   | TENISI | R\$ 6,00       | R\$ 4.320,00 |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |           |               |              |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|--------------|
|                                                       | acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                                                                                                                                                                                                          |     |     |           |               |              |
| 4                                                     | <b>FEIJAO, CARIOQUINHA;</b> tipo 1; Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                                                          | KG  | 720 | VIDA      | R\$ 6,00      | R\$ 4.320,00 |
| 5                                                     | <b>MACARRAO, TIPO ESPAGUETE;</b> a base de farinha, com ovos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.;                                           | PCT | 720 | BRANDINI  | R\$ 3,00      | R\$ 2.160,00 |
| 6                                                     | <b>OLEO DE SOJA PET 900ML;</b> com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                                                                          | UND | 360 | SOYA      | R\$ 8,00      | R\$ 2.880,00 |
| 7                                                     | <b>AVEIA - FLOCOS;</b> pacote com 500 gr; Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                                                               | UND | 720 | YOKY      | R\$ 2,50      | R\$ 1.800,00 |
| 8                                                     | <b>FUBÁ DE MILHO;</b> Fubá de milho, enriquecido com Ferro, Ácido Fólico e Vitamina B9. Pacote de 1 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS | UND | 720 | GAMELEIRA | R\$ 4,00      | R\$ 2.880,00 |
| 9                                                     | <b>FARINHA DE MANDIOCA;</b> grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                 | KG  | 720 | TIA LU    | R\$ 3,00      | R\$ 2.160,00 |
| 10                                                    | <b>CARNE DE SOJA 500G;</b> Com identificação do produto identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde       | PCT | 720 | PRONTU    | R\$ 4,00      | R\$ 2.880,00 |
| 11                                                    | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 250g;</b> Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                                | PCT | 720 | CGGL      | R\$ 5,00      | R\$ 3.600,00 |
| 12                                                    | <b>MARGARINA VEGETAL 500g;</b> Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, 50 % lipídio.                                                                                                                                         | UND | 360 | DELINE    | R\$ 4,01      | R\$ 1.443,60 |
| 13                                                    | <b>SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ml;</b> Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.                                                                                                                                            | UND | 360 | PALMERON  | R\$ 3,00      | R\$ 1.080,00 |
| 14                                                    | <b>BISCOITO DOCE PCT DE 400G</b> Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                                                | UND | 360 | MARILAN   | R\$ 4,49      | R\$ 1.616,40 |
| 15                                                    | <b>BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G;</b> Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS                                    | UND | 360 | MARILAN   | R\$ 5,05      | R\$ 1.818,00 |
| VALOR TOTAL                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |           | R\$ 37.998,00 |              |
| trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |           |               |              |

##### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 089/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 089/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 089/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **388/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **089/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 22 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES-ME**  
CNPJ SOB O Nº 03.689.860/0001-72  
Lecynaldo dos SANTOS RODRIGUES  
CPF Nº 893.693.355-87  
RG Nº 08.194.670-81 SSP/BA  
**CONTRATADA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
**Geisa Silva Santana Martinelli**  
**CONTRATANTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Pryscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 103/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) COMERCIO DE GAS SOUSA IGNACIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º 09.431.139/0001-64**, Rua Hermelino Fernandes, nº 29, Centro, Jaguaquara/BA – CEP: 45.345-000, neste ato representada pela Senhora Cynara Sousa Ignácio, inscrito no CPF, sob o nº 893.232.465-49 e RG: 0785837566 SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg e galão (20lt) de água Mineral para manutenção das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 01 (ano) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, já a servidora **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: <b>COMERCIO DE GAS SOUSA IGNACIO EIRELI</b>                   |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |
| CNPJ: 09.431.139/0001-64                                                          |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |
| ENDEREÇO: Rua Hermelino Fernandes, nº 29, Centro, Jaguaquara/BA – CEP: 45.345-000 |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |
| LOTE                                                                              | OBJETO                                                                                                                                                                            | VALOR REGISTRADO                                                                                 |
| 01, 02, 03 e 04.                                                                  | Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg e galão (20lt) de água Mineral para manutenção das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA. | <b>R\$466.250,00</b><br><b>(quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).</b> |

**LOTE01**

| ITE<br>M | DISCRIMINA<br>O                            | MARCA        | PRE O<br>UNIT. | QUANT. | VALOR TOTAL    |
|----------|--------------------------------------------|--------------|----------------|--------|----------------|
| 01       | Gás GLP envasado em<br>botijão de 13<br>Kg | Ultraga<br>z | R\$102,00      | 2.500  | R\$ 255.000,00 |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------|--|--|--|--|
| (31,Slts) - Norma da<br>Válvula: <b>NBR 8614</b> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------|--|--|--|--|

TOTAL LOTE 01: R\$ 255.00,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**LOTE02**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                 | MARCA    | PREÇO UNIT. | QUANT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|---------|---------------|
| 01   | Gás GLP envasado em<br>botijão de 45 kg (108 lts.) -<br>Norma da<br>Válvula: <b>NBR 13794</b> | Ultragaz | R\$ 420,00  | 20<br>0 | R\$ 84.000,00 |

TOTAL LOTE 02: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**LOTE03**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                | MARCA    | PREÇO UNIT. | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------|----------|-------------|--------|---------------|
| 01   | Gás GLP 13<br>KG<br>COMPLETO | Ultragaz | R\$ 350,00  | 150    | R\$ 52.500,00 |

TOTAL LOTE 03: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

**LOTE04**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                | MARCA    | PREÇO UNIT. | QUANT. | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------|----------|-------------|--------|---------------|
| 01   | Água Mineral - Galão<br>retornável C/ 20Lts. | IMBASSAI | R\$ 11,50   | 6.500  | R\$ 74.750,00 |

TOTAL LOTE 04: R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 103/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 103/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 103/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **407/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **103/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 11 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIO DE GAS SOUSA IGNACIO EIRELI**  
CNPJ: 09.431.139/0001-64  
Cynara Sousa Ignácio  
CPF: 893.232.465-49  
RG: 0785837566- SSP-BA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Aos treze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 104/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.275.216/0001-13**, com sede na Rua Conselheiro Franco, Nº 419, Centro - Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.002-272, representada neste ato pela Senhora Nadia Correia de Almeida, **inscrita no RG nº 04.087.938-05 e CPF nº 522.330.065-34 relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Eventual e futura aquisição de fardamentos escolar para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME**

CNPJ: 10.275.216/0001-13

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Franco, Nº 419, Centro - Feira de Santana - Bahia, CEP: 44.002-272

LOTE

OBJETO

VALOR REGISTRADO

01 e 03.

Eventual e futura aquisição de fardamentos escolar para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**R\$ 72.490,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

**LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Itens |
|----------------------|-------|
| Marca/<br>Modelo     | Tam.  |
| Quant.               | Unid. |
|                      | Valor |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

Unitário

Valor Total

1

CONJUNTO: BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da Educação Infantil silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas.  
SHORT/SHORT SAIA-tactel azul royal – TACTEL: de 1.ª qualidade, composição 73% viscose / 27% poliéster (variação +/- 3% conforme item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução n.º 02/2008 do CONMETRO), gramatura 158g/m² (variação de +/- 5% conforme item 6.3 da norma ABNT NBR n.º 10591/2008), densidade Trama 33/Urdume 51, solidez da cor à fricção seca nota mínima 5, antipilling nota mínima 5, solidez da cor à ação da lavagem doméstica nota mínima 5, solidez da cor ao suor ácido e suor alcalino nota mínima 5.

4

Daré - Escolar

Unid.

1.100

18,05

19.855,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

2

CONJUNTO: BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da Educação Infantil silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas.  
SHORT/SHORT SAIA-tactel azul royal – TACTEL: de 1.ª qualidade, composição 73% viscose / 27% poliéster (variação +/- 3% conforme item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução n.º 02/2008 do CONMETRO), gramatura 158g/m² (variação de +/- 5% conforme item 6.3 da norma ABNT NBR n.º 10591/2008), densidade Trama 33/Urdume 51, solidez da cor à fricção seca nota mínima 5, antipilling nota mínima 5, solidez da cor à ação da lavagem doméstica nota mínima 5, solidez da cor ao suor ácido e suor alcalino nota mínima 5.

6

Daré - Escolar

Unid.

1.300

18,05

23.465,00

3

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 3 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

CONJUNTO: BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da Educação Infantil silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas.  
SHORT/SHORT SAIA-tactel azul royal – TACTEL: de 1.ª qualidade, composição 73% viscose / 27% poliéster (variação +/- 3% conforme item 7 do Regulamento Aprovado pela Resolução n.º 02/2008 do CONMETRO), gramatura 158g/m² (variação de +/- 5% conforme item 6.3 da norma ABNT NBR n.º 10591/2008), densidade Trama 33/Urdupe 51, solidez da cor à fricção seca nota mínima 5, antipilling nota mínima 5, solidez da cor à ação da lavagem doméstica nota mínima 5, solidez da cor ao suor ácido e suor alcalino nota mínima 5.

8

Daré - Escolar

Unid.

1.400

18,05

25.270,00  
VALOR TOTAL: Sessenta e oito mil quinhentos e noventa reais  
68.590,00

| LOTE 03 – SALAS MULTIFUNCIONAIS |                      |          |                          |           |            |                       |                |
|---------------------------------|----------------------|----------|--------------------------|-----------|------------|-----------------------|----------------|
| Ite<br>ns                       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Ta<br>m. | Marca<br>/<br>Model<br>o | Uni<br>d. | Qua<br>nt. | Valor<br>Unitári<br>o | Valor<br>Total |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                   |           |                 |       |    |       |          |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|-------|----|-------|----------|
| 1                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | 6 anos    | Dar é - Escolar | Unid. | 30 | 13,00 | 390,00   |
| 2                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | 8 anos    | Dar é - Escolar | Unid. | 30 | 13,00 | 390,00   |
| 3                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | 10 anos   | Dar é - Escolar | Unid. | 50 | 13,00 | 650,00   |
| 4                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | 12 anos   | Dar é - Escolar | Unid. | 60 | 13,00 | 780,00   |
| 5                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | 14 anos   | Dar é - Escolar | Unid. | 40 | 13,00 | 520,00   |
| 6                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | Adulto    | Dar é - Escolar | Unid. | 40 | 13,00 | 520,00   |
| 7                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | Adulto    | Dar é - Escolar | Unid. | 30 | 13,00 | 390,00   |
| 8                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | Adulto    | Dar é - Escolar | Unid. | 15 | 13,00 | 195,00   |
| 9                                        | BLUSA- em malha manga curta, gola redonda, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca do escudo Multifuncionais silhada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silhada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | GG Adulto | Dar é - Escolar | Unid. | 5  | 13,00 | 65,00    |
| VALOR TOTAL: Três mil e novecentos reais |                                                                                                                                                                                                                                   |           |                 |       |    |       | 3.900,00 |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

#### **5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 104/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 104/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 104/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;  
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 408/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 104/2021 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**MARIA CREUZA ABADE DA SILVA**  
RG nº 03.197.215-23 SSP/BA  
CPF nº 446.597.505-82  
**LOCADOR**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aos treze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 104/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 11.065.188/0001-72**, com sede na com sede na **Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1139, São Benedito – Santo Antonio de Jesus/Bahia, CEP nº 44.441-606**, representado pelo Sr<sup>a</sup>. Bianca Sacramento Lopes, inscrito no RG nº 13638428-54 SSP/BA e CPF nº 029.289.165-20, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Eventual e futura aquisição de fardamentos escolar para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: <b>UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES</b>                                           |                                                                                                                          |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 11.065.188/0001-72                                                                                                    |                                                                                                                          |                                                               |
| ENDEREÇO: <b>Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1139, São Benedito – Santo Antonio de Jesus/Bahia, CEP nº 44.441-606.</b> |                                                                                                                          |                                                               |
| LOTE                                                                                                                        | OBJETO                                                                                                                   | VALOR REGISTRADO                                              |
| 02 e 04.                                                                                                                    | Eventual e futura aquisição de fardamentos escolar para manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 7.172,00 (sete mil, cento e setenta e dois reais).</b> |

| LOTE 02 – EDUCAÇÃO ESPECIAL |                                                                                                                                                                                                                |     |       |          |            |                     |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|------------|---------------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD E | V. UNIT. | V. TOTAL   | MARCA               |
| 01                          | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | UND | 20    | 21,85    | R\$ 437,00 | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 02                          | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a                                                           | UND | 10    | 21,85    | R\$ 218,50 | UNIVERSO DAS FARDAS |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                |     |    |       |              |                     |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|--------------|---------------------|
|                                                 | logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas.                                                                                                                                                      |     |    |       |              |                     |
| 03                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas  | UND | 15 | 21,85 | R\$ 327,75   | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 04                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | UND | 15 | 21,85 | R\$ 327,75   | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 05                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | UND | 30 | 21,85 | R\$ 655,50   | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 06                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas  | UND | 40 | 21,85 | R\$ 874,00   | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 07                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | UND | 50 | 21,85 | R\$ 1.092,50 | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 08                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | UND | 30 | 21,85 | R\$ 655,50   | UNIVERSO DAS FARDAS |
| 09                                              | BLUSA- em malha manga curta, gola polo, friso azul na gola e mangas, cor branca, logomarca da CEMMAE silcada no lado esquerdo na altura do peito e a logomarca silcada da Prefeitura de Jaguaquara nas Costas. | UND | 10 | 21,85 | R\$ 218,50   | UNIVERSO DAS FARDAS |
| VALOR TOTAL: QUATRO MIL, OITOENTOS E SETE REAIS |                                                                                                                                                                                                                |     |    |       | R\$ 4.807,00 |                     |

| LOTE 04- MOTORISTAS/SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA       |                                                                                                                                                                                                      |     |      |          |              |                     |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|--------------|---------------------|
| ITEM                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UND | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL     | MARCA               |
| 01                                                         | Camisa gola polo (diversas cores) em malha PV antipling, composição 65% poliéster 35% viscose. Bordado na parte da frente da camisa pintura atrás (Logo marca do Município, Tamanhos: (P, M, G, GG). | UND | 100  | 23,65    | R\$ 2.365,00 | UNIVERSO DAS FARDAS |
| VALOR TOTAL: DOIS MIL , TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS |                                                                                                                                                                                                      |     |      |          | R\$ 2.365,00 |                     |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 104/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 104/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 104/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 408/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 104/2021 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIA E  
COMERCIO DE CONFECÇÕES**  
CNPJ. sob o nº 11.065.188/0001-72,  
Bianca Sacramento Lopes,  
RG nº 13638428-54 SSP/BA  
CPF nº 029.289.165-20  
**CONTRATADA**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Prysilla Oliveira de Moura Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

Aos onze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **030.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **SEG LIVROS EDITORA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.604.319/0001-14, com sede Rua Comendador Gomes Costa, nº 49, Barris, Salvador/BA – CEP 40.070-120, neste ato representada pelo Senhor Sr. **SEVERINO MARTINS DE MELO NETO**, inscrito no CPF, sob o nº 233.578.945-72 e RG nº 02.736.007-53 – SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de livros didáticos para afim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                                                                                    |                                                                                                         |                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: <b>SEG LIVROS EDITORA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>      |                                                                                                         |                                                                                                    |
| CNPJ: 03.604.319/0001-14                                                           |                                                                                                         |                                                                                                    |
| ENDEREÇO: Rua Comendador Gomes Costa, nº 49, Barris, Salvador/BA – CEP 40.070-120. |                                                                                                         |                                                                                                    |
| LOTE                                                                               | OBJETO                                                                                                  | VALOR REGISTRADO                                                                                   |
| 01.                                                                                | Aquisição de livros didáticos para afim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 118.999,80 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).</b> |

**LOTE 1 – LIVROS – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| TE<br>M | UNID<br>E | DISCRIMINAÇÃO | MAR<br>CA | QUA<br>NT. | PREÇO<br>UNITÁ<br>RIO | PREÇO<br>TOTAL |
|---------|-----------|---------------|-----------|------------|-----------------------|----------------|
|---------|-----------|---------------|-----------|------------|-----------------------|----------------|

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                                                                                           |                                       |                                                                                                                                                                                             |     |     |            |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------|
| 01                                                                                                                        | Kit Educação Infantil Alinhado a BNCC | EDUCAÇÃO INFANTIL – VOL 2 (03 ANOS)<br>Livro de atividade do aluno, Caderno conversando com a família, Trenzinho de atividades, Datas comemorativas, Cartonado e adesivos, Agenda do aluno. | FTD | 700 | R\$ 166,50 | R\$ 116.550,00 |
| 02                                                                                                                        | Livro do professor da creche II       | EDUCAÇÃO INFANTIL VOL 02 (LIVRO DO PROFESSOR) - Livro integrado, Livro da Família + Pendrive, Caderno de atividades, Caderno Datas comemorativas, Cartoados e adesivos.                     | FTD | 60  | R\$ 40,83  | R\$ 2.449,80   |
| Total lote 1                                                                                                              |                                       |                                                                                                                                                                                             |     |     |            | R\$ 118.999,80 |
| VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 118.999,80 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)             |                                       |                                                                                                                                                                                             |     |     |            |                |
| VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 118.999,80 (CENTO E DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) |                                       |                                                                                                                                                                                             |     |     |            |                |

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 105/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 105/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 105/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **409/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **105/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 11 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**SEG LIVROS EDITORA, COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 03.604.319/0001-14  
**SEVERINO MARTINS DE MELO NETO**  
CPF nº 233.578.945-72  
RG nº 02.736.007-53 – SSP/BA  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

Aos onze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 105/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **RG EDUCACAO - SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, sob o n.º 42.025.589/0001-22**, com sede RUA BERTO JANUÁRIO, nº 41 - PORTÃO - CEP. 42.713-470 - LAURO DE FREITAS/BA, neste ato representada pelo Senhor Sr. Renilton Oliveira do Rosário, inscrito no RG nº 299902978 SSP -BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de livros didáticos para afim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: <b>RG EDUCACAO - SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA</b>                  |                                                                                                         |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 42.025.589/0001-22                                                             |                                                                                                         |                                                                                                        |
| ENDEREÇO: RUA BERTO JANUÁRIO, nº 41 - PORTÃO - CEP. 42.713-470 - LAURO DE FREITAS/BA |                                                                                                         |                                                                                                        |
| LOTE                                                                                 | OBJETO                                                                                                  | VALOR REGISTRADO                                                                                       |
| 02.                                                                                  | Aquisição de livros didáticos para afim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 131.491,80 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).</b> |

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LOTE 02**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

| ITEM                   | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | QTDE | VL.UNITÁRIO | VALOR GLOBAL   |
|------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|
| 1                      | UND.    | Volume 1- Alfabetização e Letramento; Língua Portuguesa e Matemática                                                                              | 230  | R\$ 98,34   | R\$ 22.618,20  |
| 2                      | UND.    | Volume 2- Ensino Fundamental I - 2.º e 3.º Ano (Artes; Ciências; Geografia e História; Língua Portuguesa; Matemática).                            | 120  | R\$ 137,94  | R\$ 16.552,80  |
| 3                      | UND.    | Volume 3- Ensino Fundamental I - 4.º e 5.º Ano (Artes; Ciências; Geografia e História; Língua Portuguesa; Matemática).                            | 120  | R\$ 137,94  | R\$ 16.552,80  |
| 4                      | UND.    | Volume 4- Ensino Fundamental II- 6.º e 7.º Ano (Artes; Ciências; Geografia; História; Língua Portuguesa; Matemática; Língua Estrangeira- Inglês). | 140  | R\$ 270,60  | R\$ 37.884,00  |
| 5                      | UND.    | Volume 5- Ensino Fundamental II- 8.º e 9.º Ano (Artes; Ciências; Geografia; História; Língua Portuguesa; Matemática; Língua Estrangeira- Inglês). | 140  | R\$ 270,60  | R\$ 37.884,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 |         |                                                                                                                                                   |      |             | R\$ 131.491,80 |

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 105/2021.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 105/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 105/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Quando considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

#### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 409/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 105/2021 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 11 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**RG EDUCACAO - SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,**  
**CNPJ/MF, sob o n.º 42.025.589/0001-22,**  
Renilton Oliveira do Rosário,  
RG n.º 299902978 SSP -BA  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

Aos onze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 106/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.932.885/0001-09, com sede na Rua 2 de Julho, nº 351 A, Santo Dias, Brumado/Ba, CEP nº 46.100-000, representada neste ato pelo Sr. Leandro Araújo Pereira, inscrito no RG nº 14704444-88 SSP/Ba, CPF nº 053.112.305-76, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Mobiliário Escolar (Mesas, cadeiras, armários, etc), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                                                                               |                                                                                                                                                          |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: <b>JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>            |                                                                                                                                                          |                                                |
| CNPJ: 13.932.885/0001-09                                                      |                                                                                                                                                          |                                                |
| ENDEREÇO: Rua 2 de Julho, nº 351 A, Santo Dias, Brumado/Ba, CEP nº 46.100-000 |                                                                                                                                                          |                                                |
| LOTE                                                                          | OBJETO                                                                                                                                                   | VALOR REGISTRADO                               |
| 01, 02 e 03.                                                                  | Aquisição de Mobiliário Escolar (Mesas, cadeiras, armários, etc), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).</b> |

| LOT<br>E<br>01 |                                                                                                                                  |              |                |           |               |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------|---------------|
| IT<br>E<br>M   | ESPECIFIC<br>AÇÕES                                                                                                               | U<br>N<br>D. | QU<br>AN<br>T. | MARCA     | VUNIT<br>L    |
| 01             | Mesa Para Computador. ESPECIFICAÇÕES: 01 tampo de 800mmx600mm em MDP 15mm e perfil boleado, 01 painel em MDP 15mm, 01 prateleira | U<br>N       | 30             | MAR<br>CA | R\$<br>900,00 |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |    |                          |                     |                      |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|--------------------------|---------------------|----------------------|
|                                          | para teclado em MDP 15mm e perfil T 02 abas, 01 par de pé de ferro com pintura epóxi e pé nivelador, 01 par de suporte de ferro para teclado com pintura epóxi                                                                                                                                                                                                          | D           |    | PRO<br>PRIA              |                     | 00                   |
| 02                                       | <b>Mesa Reunião tampo retangular 12 lugares.</b> Medida: Larg. 3,00 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm; Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix. Calhas e sapatas niveladoras. Sim | U<br>N<br>D | 10 | MAR<br>CA<br>PRO<br>PRIA | R\$<br>1.000,0<br>0 | R\$<br>10.000,<br>00 |
| 03                                       | <b>Mesa Redonda para Reunião.</b> Medida / Diâmetro: Larg. 1,20 m x Alt. 74 cm; Tampo e painel: MDP 15mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Perfil Ergosoft 180°. Pés: Aço carbono. Fixação: Parafusos; Calhas: Não possui. Sapatas niveladoras: Sim                                                                                                       | U<br>N<br>D | 10 | MAR<br>CA<br>PRO<br>PRIA | R\$<br>800,00       | R\$<br>8.000,0<br>0  |
| 04                                       | <b>Mesa Para Refeitório - MDF Branco de 25mm.</b> Tampo confeccionado em MDF 25mm com fita de borda de 2mm; Estrutura metálica confeccionada em aço tubular; Banco Redondo 10 lugares confeccionados em BP com perfil T sem aba. Dimensões: 1,60x2,70x0,75 (PxLxA).                                                                                                     | U<br>N<br>D | 15 | MAR<br>CA<br>PRO<br>PRIA | R\$<br>1.000,0<br>0 | R\$<br>15.000,<br>00 |
| <b>VALOR TOTAL</b><br>sessenta mil reais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |    |                          | R\$ 60.000,00       |                      |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                |                          |               |                      |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------------------------|---------------|----------------------|
| LOT<br>E<br>02                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                |                          |               |                      |
| IT<br>E<br>M                         | ESPECIFIC<br>AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | U<br>N<br>D. | QU<br>AN<br>T. | MARCA                    | VUNIT         | VTOTA<br>L           |
| 01                                   | <b>Conjunto Professor: Mesa:</b> Com 02 Gavetas Dimensões:1200 x 650 x 760 mm, Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm.<br><b>Cadeira:</b> Dimensões: 520 x 500 x820 mm Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16 | U<br>N<br>D  | 30             | MAR<br>CA<br>PRO<br>PRIA | R\$<br>400,00 | R\$<br>12.000,<br>00 |
| <b>VALOR TOTAL</b><br>doze mil reais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                |                          | R\$ 12.000,00 |                      |

|                                          |                                                                                                                                                   |              |                |        |                     |                      |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|--------|---------------------|----------------------|
| Lo<br>te<br>03                           |                                                                                                                                                   |              |                |        |                     |                      |
| ITE<br>M                                 | ESPECIFIC<br>AÇÕES -                                                                                                                              | U<br>N<br>D. | QU<br>AN<br>T. | MARCA  | VUNIT               | VTOTA<br>L           |
| 01                                       | <b>Armário de Aço:</b> Para pasta A/Z Com 02 portas de abrir com chaves, 50 escaninhos. Medidas: 20007, altura x 1180 largura x 320 profundidade. | U<br>N<br>D  | 10             | PANDIN | R\$<br>1.900,0<br>0 | R\$<br>19.000,<br>00 |
| <b>VALOR TOTAL</b><br>dezenove mil reais |                                                                                                                                                   |              |                |        | R\$ 19.000,00       |                      |

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 106/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **106/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **106/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **410/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **106/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 11 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**JARDIM SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,**  
CNPJ nº 13.932.885/0001-09,  
Leandro Araújo Pereira  
RG nº 14704444-88 SSP/Ba,  
CPF nº 053.112.305-76  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Aos onze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 106/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81**, sediada a Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, Nº 515 – Centenário da Emancipação, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.046-781, representada neste ato pelo Sr. CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES, inscrito no RG nº 0786954906 SSP/SP, CPF nº 265.018.038-29, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Mobiliário Escolar (Mesas, cadeiras, armários, etc), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021**.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: <b>YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS EIRELI</b>                                               |                                                                                                                                                          |                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 09.102.295/0001-81                                                                                                  |                                                                                                                                                          |                                                                      |
| ENDEREÇO: Rua Gumerindo Tomaz de Aquino, Nº 515 – Centenário da Emancipação, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.046-781. |                                                                                                                                                          |                                                                      |
| LOTE                                                                                                                      | OBJETO                                                                                                                                                   | VALOR REGISTRADO                                                     |
| 04 e 05.                                                                                                                  | Aquisição de Mobiliário Escolar (Mesas, cadeiras, armários, etc), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

| LOTE<br>04 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |     |          |                        |                         |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|----------|------------------------|-------------------------|
| ITE<br>M   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA<br>MODELO      | U.F | QTD<br>. | PREÇO<br>UNIT<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
| 1          | <p>CJA-04 – Mesa ☞ Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto).</p> <p>Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. ☞ Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. ☞ Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). ☞ Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta- livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação 8 "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ☞ Fixação do tampo à estrutura</p> | M2<br>V<br>CJA0<br>4 | UND | 100      | R\$ 235,78             | R\$ 23.578,00           |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. ⚙ Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm.</p> <p>⚙ Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. ⚙ Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚙ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ⚙ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p>3.2.2. CJA-04 - Cadeira ⚙ Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. 9 ⚙ Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | conforme projeto.<br>Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Os assentos em madeira compensada devem ser providos de datadores a serem aplicados por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, de modo a serem indelévels. Estes datadores devem trazer o nome do fabricante do componente, mês e ano de fabricação. |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |     |     |            |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 2 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 Mesa<br>Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitin dose tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. 4  Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AMARELA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura.  Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm).  Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de | M2<br>V<br>CJA0<br>3 | UND | 100 | R\$ 232,18 | R\$ 23.218,00 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-----|------------|---------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta- livros, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚡ Fixação do tampo à estrutura através de porcas, garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. ⚡ Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm.</p> <p>⚡ Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. ⚡ Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas, deve ser gravado o símbolo 5 internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚡ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ⚡ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p> <p>3.1.2. CJA-03 - Cadeira ⚡ Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto, deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚙ Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. ⚙ Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AMARELA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Os assentos em madeira compensada devem ser providos de datadores a serem aplicados por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, de modo a serem indelévels. Estes datadores devem trazer o nome do fabricante do componente, mês e ano de fabricação. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚙ Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento 6 texturizado, na cor AMARELA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚙ Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). ⚙ Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>⚙ Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm.</p> <p>⚙ Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm.</p> <p>⚙ Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |     |     |            |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-----|------------|---------------|
|   | acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE - FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. ☞ Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ☞ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ☞ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. 3.1.3. As cores dos materiais deverão respeitar aquelas definidas na Tabela de referências de cores abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |     |     |            |               |
| 3 | CJA-06 - Mesa ☞ Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. 11 ☞ Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. ☞ Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). ☞ Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de | M2<br>v<br>CJA0<br>6 | UND | 100 | R\$ 249,04 | R\$ 24.904,00 |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matériaprima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta- livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚙️ Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota2: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. ⚙️ Fixação do portativros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm.</p> <p>⚙️ Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. ⚙️ Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ⚙️ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ⚙️ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. 3.3.2. CJA-06 – Cadeira ⚙️ Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 8 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ano; a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ↻ Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. ↻ Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Os assentos em madeira compensada devem ser providos de datadores a serem aplicados por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, de modo a serem indelévels. Estes datadores devem trazer o nome do fabricante do componente, mês e ano de fabricação. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ↻ Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento 13 texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome do fabricante do componente. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. ↻ Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). ↻ Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. ↻ Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. ↻ Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. ↻ Ponteiros e sapatas em polipropileno</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------|
| copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. ☞ Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. ☞ Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. |  |  |  |  |  |                      |
| <b>Valor Total Global do Lote (Por Numérico):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  | <b>R\$ 71.700,00</b> |
| <b>Valor Total Global do Lote (Por Extenso): setenta e um mil e setecentos reais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                      |

| LOTE<br>05                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |     |          |                        |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------|------------------------|-------------------------|
| ITE<br>M                                                                                   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA<br>MODELO     | U.F | QTD<br>. | PREÇO<br>UNIT<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
| 1                                                                                          | Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. • Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA (ver referências). Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. | M2<br>V<br>CJC<br>1 | UND | 30       | R\$ 486,00             | R\$ 14.580,00           |
| <b>Valor Total Global do Lote (Por Numérico):</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |     |          |                        | <b>R\$ 14.580,00</b>    |
| <b>Valor Total Global do Lote (Por Extenso): quatorze mil e quinhentos e oitenta reais</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |     |          |                        |                         |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 106/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 106/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 106/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **410/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **106/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 11 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**YBYPLAST FABRICACAO DE ARTEFATOS E MOVEIS**  
**EIRELI,**  
**CNPJ nº 09.102.295/0001-81,**  
**CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES,**  
**RG nº 0786954906 SSP/SP,**  
**CPF nº 265.018.038-29**  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

Aos onze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sra. Secretária de Educação **Valdir dos Santos**, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 107/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 73.693.665/0001-00**, com sede a AVENIDA SENHRO DOS PASSOS, 1337, CENTRO FEIRA DE SANTANA –BAHIA, CEP: 44-002-205, representada neste ato pelo Sr. GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO, **inscrito no RG nº 03622788.90 SSP/BA e CPF nº 341.963.235-53, relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Eventual e futura aquisição de brinquedos e jogos educativos, visando proporcionar condições ao atendimento dos trabalhos rotineiros nas diversas unidades escolares de Educação Infantil do Município de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA          |                                                                                                                                                                                                                          |        |      |       |                                                                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| CNPJ: 73.693.665/0001-00                                                                    |                                                                                                                                                                                                                          |        |      |       |                                                                   |                 |
| ENDEREÇO: AVENIDA SENHRO DOS PASSOS, 1337, CENTRO FEIRA DE SANTANA –BAHIA, CEP: 44-002-205. |                                                                                                                                                                                                                          |        |      |       |                                                                   |                 |
| LOTE                                                                                        | OBJETO                                                                                                                                                                                                                   |        |      |       | VALOR REGISTRADO                                                  |                 |
| 01.                                                                                         | Eventual e futura aquisição de brinquedos e jogos educativos, visando proporcionar condições ao atendimento dos trabalhos rotineiros nas diversas unidades escolares de Educação Infantil do Município de Jaguaquara/BA. |        |      |       | R\$ 80.355,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). |                 |
| ITEM                                                                                        | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNITÁRIO                                                    | VALOR TOTAL     |
| 1                                                                                           | MALETA PEDAGÓGICA EM MDF. Maleta Pedagógica 10 Jogos Educativos Em Mdf -                                                                                                                                                 | 10     | UNID | CARLU | R\$<br>580,00                                                     | R\$<br>5.800,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|    |                                                                                                                   |     |     |                    |               |                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------|---------------|------------------|
| 2  | TAPETE INFANTIL TERAPIA OCUPACIONAL<br>MÃO E PÉS EVA 2MX60CM                                                      | 15  | UND | JBHOME             | R\$<br>345,00 | R\$<br>5.175,00  |
| 3  | JOGO/KIT PINÇA PAREAMENTO DE CORES<br>10<br>CORES;<br>Placa de<br>MDF.                                            | 15  | UND | CIABRINK           | R\$<br>190,00 | R\$<br>2.850,00  |
| 4  | CONJUNTO DE ARAMADOS 6 PEÇAS                                                                                      | 15  | UND | JOTTPLAY           | R\$<br>496,00 | R\$<br>7.440,00  |
| 5  | ALINHAVO ALFABETO EM MDF -<br>BRINQUEDO<br>PEDAGÓGICO Brinquedo feito em mdf,                                     | 20  | UND | CIABRINK           | R\$<br>255,00 | R\$<br>5.100,00  |
| 6  | BOLICHE PLÁSTICO 10 PINOS COLORIDOS<br>+ 2 BOLAS.                                                                 | 30  | UND | MINITOYS           | R\$<br>26,00  | R\$<br>780,00    |
| 7  | Bombolê de plástico em cores sortidas. Kit<br>com Unidades (1Dz)                                                  | 30  | UND | CEMAR              | R\$<br>3,00   | R\$<br>90,00     |
| 8  | BOLSA DE BLOCOS DE MONTAR INFANTIL<br>350 PCS<br>LEGO- Plástico em polipropileno,                                 | 40  | UND | BLOC<br>SLIM       | R\$<br>125,00 | R\$<br>5.000,00  |
| 9  | Quebra Cabeça 20Pcs em papelão. Diversas<br>imagens (flores, animais, super heróis,<br>frutas), etc.              | 700 | UND | POSITIV<br>A LEGAL | R\$<br>25,00  | R\$<br>17.500,00 |
| 10 | Kit completo para basquete, com tabela<br>com tamanho ajustável,                                                  | 40  | UND | DM TOYS            | R\$<br>280,00 | R\$<br>11.200,00 |
| 11 | Mine Bola de futebol PVC/PU, Forro triplo,<br>Acabamento Metalizado, peso aproximado<br>150Gr, diversas cores.    | 100 | UND | PENALT             | R\$<br>98,00  | R\$<br>9.800,00  |
| 12 | Bola de baleado/ quemada. Bola em<br>borracha, cor vermelha, Dimensões:<br>27x27x27Cm, Peso aproximado 345G       | 100 | UND | CHUVERI<br>NHO     | R\$<br>20,00  | R\$<br>2.000,00  |
| 13 | Mine Bola de basquete infantil 17cm de<br>diâmetro                                                                | 100 | UND | SPALDIN<br>G       | R\$<br>45,00  | R\$<br>4.500,00  |
| 14 | Corda de pular infantil                                                                                           | 200 | UND | MINITOYS           | R\$<br>6,00   | R\$<br>1.200,00  |
| 15 | Pandeiro infantil: Kit C/ 10 Uns (Cores e<br>desenhos sortidos). Em plástico colorido,<br>medinda 15x15, peso 60G | 20  | UND | MINITOYS           | R\$<br>16,00  | R\$<br>320,00    |

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                                  |                                                                                                                     |     |         |              |                  |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|------------------|---------------------|
| 1<br>6                                                           | Tambor Infantil Plástico Colorido Musical,<br>estampas sortidas, diâmetro 16Cm,<br>alrura 7Cm, tamanho baqueta 20cm | 100 | UN<br>D | MINITOY<br>S | R\$<br><br>16,00 | R\$<br><br>1.600,00 |
| VALOR TOTAL: OITENTA MIL, TREZENTOS E<br>CINQUENTA E CINCO REAIS |                                                                                                                     |     |         |              |                  | R\$<br>80.355,00    |

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 107/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 107/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 107/2021.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **411/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **107/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 11 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E  
PAPELARIA E ARMARINHO LTDA**  
CNPJ nº 73.693.665/0001-00,  
GRACINDO LOPES MEDEIROS NETO,  
RG nº 03622788.90 SSP/BA  
CPF nº 341.963.235-53  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 21.142

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia - CEP: 45345-000

Página 5 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

Aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 099/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 39.983.511/0001-06**, com sede à RUA ESTADOS UNIDOS,379, BAIRRO SANTA RITA. MUNICÍPIO: Eunápolis UF: Bahia CEP: 45.830-344, neste ato representado pelo Sr. BRUNO FERREIRA DE SOUZA, portador RG nº. 1199474045 SSP/BA e CPF nº 03892622507, **relacionada (s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

|                                                                                                     |                                                                                                                                          |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| EMPRESA REGISTRADA: <b>BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI</b>                  |                                                                                                                                          |                                                    |
| CNPJ: 39.983.511/0001-06                                                                            |                                                                                                                                          |                                                    |
| ENDEREÇO: RUA ESTADOS UNIDOS,379, BAIRRO SANTA RITA. MUNICÍPIO: Eunápolis UF: Bahia CEP: 45.830-344 |                                                                                                                                          |                                                    |
| LOTE                                                                                                | OBJETO                                                                                                                                   | VALOR REGISTRADO                                   |
| 06.                                                                                                 | Aquisição de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).</b> |

| IT E M | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06                                                                                                                                                                                                                              | UN D. | QUAN T. | MARC A | VL. UNIT. | VL. TOT.      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-----------|---------------|
| 1      | Braços para Poste 90 cm Galvanizado com Luminária- Comprimento de 90cm reto espessura do tubo de 25mm - Medidas luminárias: Comprimento 33,5cm- Largura 24cm Altura 9cm - Para 1 lâmpada mista 250w ou 1 vapor mercúrio 125w ou 1 vapor de sódio 70w. | Und   | 1.000   | RV     | R\$ 49,60 | R\$ 49.600,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |    |           |                    |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|-----------|--------------------|
| 2                                                      | Braço para Poste 1,50 mts Curvo com Luminária- Aberta E-27- Medidas Braço: Comprimento de 150 cm curvo- Espessura do tubo de 25mm<br>Medidas Luminárias: Comprimento 33,5cm - Largura 24cm - Altura 9cm - Para 1 lâmpada mista 250w ou 1 vapor mercúrio 125w ou 1 vapor de sódio 70w. | Und | 400 | RV | R\$ 61,00 | R\$ 24.400,00      |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 6: SETENTA E QUATRO MIL REAIS.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |    |           | <b>R 74.000,00</b> |

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 099/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:  
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);  
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 099/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 099/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 403/2021, o Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2021 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA  
CONSTRUÇÃO EIRELI,**  
CNPJ nº 39.983.511/0001-06,  
BRUNO FERREIRA DE SOUZA,  
RG nº. 1199474045 SSP/BA  
CPF nº 03892622507  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia - Fone: (73) 3534-9550

**Monica Priscilla Oliveira de Moura**  
Sandes  
PROCURADORA JURIDICA

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Aos trinta e um dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 099/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 30.351.303/0001-10**, com sede à Rua Frederico Amadeu Covolan, nº 430, Distrito Industrial I, Santa Barbara d'Oeste, São Paulo, **CEP: 13.456-132**, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Lemos Pereira, portador CPF nº 281.373.348-23, **relacionada (s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Romildo Oliveira Fagundes** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| EMPRESA REGISTRADA: <b>BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>                                              |                                                                                                                                          |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CNPJ: 30.351.303/0001-10                                                                                                 |                                                                                                                                          |                                       |
| ENDEREÇO: Rua Frederico Amadeu Covolan, nº 430, Distrito Industrial I, Santa Barbara d'Oeste, São Paulo, CEP: 13.456-132 |                                                                                                                                          |                                       |
| LOTE                                                                                                                     | OBJETO                                                                                                                                   | VALOR REGISTRADO                      |
| 20.                                                                                                                      | Aquisição de material elétrico, tem por finalidade a manutenção de Rede de Iluminação Pública e Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA. | <b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais).</b> |

| IT E M                        | ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20                                                                                 | UND. | QUAN T. | MAR CA  | V.UN.    | V.TOTAL             |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---------|----------|---------------------|
| 1                             | kit Tomada Macho e Tomada Fêmea de 20 A 2t+p- Produto com certificado do Inmetro Material Termoplástico. | KIT  | 500     | STICK   | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00        |
| 2                             | Plug 02 Polos 20 Amp + Terra- 90º 20a-Com Certificado do Inmetro Material Termoplástico.                 | Und  | 500     | PERL EX | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00        |
| VALOR TOTAL: (OITO MIL REAIS) |                                                                                                          |      |         |         |          | <b>R\$ 8.000,00</b> |

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 099/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certificado de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 099/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 099/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **403/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **099/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA,**  
CNPJ nº 30.351.303/0001-10,  
Rogério Lemos Pereira,  
CPF nº 281.373.348-23  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura  
Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
OAB/BA 21.142



**TERMO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

À VISTA DO PARECER JURÍDICO, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARECER DA COPEL E COM BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, DECLARO A **INEXIGIBILIDADE** DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA COM FUNDAMENTO NO **ART. 74, INC. III, DA LEI 14.133/21**, E SUAS ALTERAÇÕES E AUTORIZO A REFERIDA CONTRATAÇÃO.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - ESTADO DA BAHIA.  
**NOME DO CREDOR:** HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CNPJ:** 17.325.393/0001-06

**ENDEREÇO:** RUA FERNANDES BARRETO, Nº 104-D, SALA 118, BAIRRO CENTRO – CIDADE DE UBAÍRA.

**ENTIDADE:**

- 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAQUARA
- 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA
- 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

**ÓRGÃO:**

- 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:**

- 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO /ATIVIDADE:**

- 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.

JAGUAQUARA - BA, 03 de fevereiro de 2022.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA DE JAGUAQUARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 3534-9550

<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
GABINETE DA PREFEITA

---

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

O Prefeita Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o **Processo Administrativo de nº 037/2022**, bem como a **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada na Área Jurídica para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaguaquara - Estado da Bahia, pelo valor global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Jaguaquara - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022 – DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DURANTE O ANO DE 2022.**



**DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre os pontos facultativos na Administração Pública durante o ano de 2022.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Serão considerados pontos facultativos, na Administração Pública Municipal, exceto os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, segurança pública e saúde hospitalar, as datas abaixo relacionadas:

| MÊS DE REFERÊNCIA | DIAS                     |
|-------------------|--------------------------|
| Fevereiro         | 28.                      |
| Março             | 01 e 02.                 |
| Abril             | 14, 22.                  |
| Maio              | 23.                      |
| Junho             | 17, 22 e 23.             |
| Outubro           | 28.                      |
| Novembro          | 14.                      |
| Dezembro          | Recesso de 23/12 a 30/12 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 23 de fevereiro de 2022.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
PREFEITA MUNICIPAL